



SANTO ÂNGELO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/10/2026

Hora: 08:00:05



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 008692/2026
EMIÇÃO: 02/10/2026
SECRETARIA: SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
TIPO DO PEDIDO: NÃO APLICÁVEL (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: WYLAN JUNIOR TORRES

1. OBJETIVO DO PEDIDO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE QUATRO (04) CHIMARRÓDROMOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM LOCAIS PÚBLICOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	1,00	00045944 - CHIMARRÓDROMO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA FENAMILHO
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco
864 2080 gestão integrada de sustentabilidade ambiental		3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3390 39 99 04 000 outros serviços terceiros pessoa jurídica Relac: 3.3.2.3.1.99.00.00.00.00
000/002	UN	1,00	00045945 - CHIMARRÓDROMO GINÁSIO MARCELO MIOSO
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco
864 2080 gestão integrada de sustentabilidade ambiental		3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3390 39 99 04 000 outros serviços terceiros pessoa jurídica Relac: 3.3.2.3.1.99.00.00.00.00
000/003	UN	1,00	00045946 - CHIMARRÓDROMO CENTRO DE EVENTOS HELIO COSTA
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco
864 2080 gestão integrada de sustentabilidade ambiental		3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3390 39 99 04 000 outros serviços terceiros pessoa jurídica Relac: 3.3.2.3.1.99.00.00.00.00
000/004	UN	1,00	00047040 - CHIMARRÓDROMO PRAÇA RICARDO LEÔNIDAS RIBAS
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco
864 2080 gestão integrada de sustentabilidade ambiental		3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3390 39 99 04 000 outros serviços terceiros pessoa jurídica Relac: 3.3.2.3.1.99.00.00.00.00



3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Objeto da licitação:

Chamamento Público para implementação de quatro (04) chimarródromos, em locais públicos situados no município de Santo Ângelo.

Forma de contratação:

Contrato por 60 meses

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Santo Ângelo possui o turismo, como instrumento de desenvolvimento econômico. Além disso, o turismo é o setor que mais cresce na região, com vias de impulsionar a economia, promover atrações de divisas, aumentando a demanda por mão de obra e a capacidade de aumentar a qualidade de vida das pessoas com crescimento sustentável. Nesse ponto, objetivando melhor estruturar o Município, e oferecer a moradores e turistas esta opção de lazer, no tocante às facilidades que chimarródromos oferecerão. O Município de Santo Ângelo, através de sua Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, justifica a necessidade de abrir Chamamento Público para o objeto em tela.

Repise-se que, por tratar-se de um Município da Região das Missões, cujos os atrativos culturais e do patrimônio histórico possuem beleza ímpar e constituem o melhor atrativo turístico de Santo Ângelo, o chimarródromo, é cristalino que a cultura de tomar chimarrão no centro histórico, parque da FENAMILHO e demais praças e pontos turísticos do município, está enraizada tanto em nosso povo, quanto em boa parte dos turistas. Logo, ao Poder público cabe ofertar às pessoas esse facilitador, que, além de aprimorar a beleza dos locais públicos onde serão implementados, fornecerão água quente para o chimarrão. Assim, o Município oferecerá mais beleza e estrutura turística aos seus munícipes, oferecendo lazer, e recepcionando com maior acolhimento o visitante, restando, portanto, devidamente atendido o interesse público, princípio basilar e norteador de todos os atos da Administração Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não haverá valor estimado para a contratação, uma vez que a iniciativa não envolve despesa para a Administração Pública, tratando-se de permissão de uso de bem público. **A presente concessão pressupõe às empresas vencedoras do certame, o custeio da aquisição, implementação e manutenção dos mobiliários urbanos referidos.**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá adquirir (confeccionar) e implementar nos locais definidos pela Municipalidade os Chimarródromos em total conformidade ao Projeto, e mantê-los em pleno funcionamento, sendo diligente para com as questões técnicas e de embelezamento das estruturas, durante o período de cinco (05) anos, prorrogáveis por mais 5 anos.

3.2. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar comercialmente os locais públicos, captando, à sua maneira, patrocínios de marcas interessadas em publicizar nos espaços públicos concedidos através do Edital em tela.

3.3. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar comercialmente apenas as estruturas dos mobiliários, nos locais específicos para divulgação de marcas, não podendo de forma alguma, publicizar fora dos objetos por ela implementados.



4. INFRAESTRUTURA

É de responsabilidade única e exclusiva da concessionária realizar os reparos e as adaptações do espaço, ligações de energia e água, bem como, prover todas as questões técnicas necessárias para a prestação dos serviços assim como futuras manutenções.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, nas condições básicas obedecendo ao disposto na nº 14.133/2021, mediante ajuste entre as partes interessadas.

5.2. A Concessionária deverá iniciar as atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.3. O prazo para início das instalações deverá ser rigorosamente cumprido, sob Pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.4. No caso de prorrogação as partes firmaram termo aditivo próprio.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da implementação do mobiliário, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelos servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, designado por portaria.

6.2. O Município poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

6.3. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas neste Projeto e seu respectivo Edital.

6.4. A Concessionária fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

6.5. A Concessionária deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

7. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1. Utilizar os espaços fornecidos pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas, seu asseio, conservação, guarda e manutenção;

7.2. Zelar pela guarda e conservação de todos os bens destinados à execução dos serviços, sejam os de sua propriedade, sejam os da propriedade do Município, devendo arcar com a indenização decorrente de eventual avaria, inutilização, fragmentação, deterioração ou perecimento. Neste caso, o Município poderá optar pela reparação dos danos ou pela reposição. Em qualquer situação, o Município não se responsabilizará pelos bens da propriedade da CONCESSIONÁRIA.

7.3. Fornecer todo o material necessário ao perfeito funcionamento dos chimarródromos, os quais deverão ser novos, e condizentes com a estrutura elaborada nos projetos apresentados no credenciamento.

7.4. Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, as solicitações de instalação e retirada, e sua manutenção, e a responsabilidade sobre instalações de energia elétrica, água, que sejam necessárias para o pleno cumprimento do objeto contratado.

7.5. Realizar as benfeitorias que julgar necessárias para manter em pleno funcionamento o objeto contratado, prezando sempre pelo embelezamento e funcionamento das estruturas.



7.6. Manter, durante todo o período contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento fiel ao que estabelecem as cláusulas e condições do Contrato firmado entre as partes, de forma que os serviços sejam executados com alto nível de qualidade.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

8.2. Comunicar à CONCESSIONÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA.

8.4. Exigir da CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo, a comprovação das condições iniciais de contratação.

8.5. Aplicar as penalidades administrativas nos termos deste projeto básico.

09. VISITA TÉCNICA

A visita técnica à área a ser concedida, para se inteirar das condições e grau de dificuldade existente, é facultada ao licitante até o último dia que anteceder a data da licitação e, quando realizada, deverá ser com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 270, Santo Ângelo/RS.

As visitas deverão ser agendadas previamente com a Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano, por meio do telefone: (55) 33120129 ou no e-mail: meioambiente@santoangelo.rs.gov.br.

10. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO

Item	Descrição do item licitado
01	Chimarródromo Parque de Exposições da Fenamilho
02	Chimarródromo Ginásio Marcelo Mioso
03	Chimarródromo Centro de Eventos Helio Costa
04	Chimarródromo Praça Ricardo Leônidas Ribas

Será permitido o fornecimento e instalação de apenas 01 (um) chimarrodroromo em cada local/item.

11. CONDIÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS.

11.1 Chimarródromo externo completo com totem fabricado em aço inox 430 resistivo a chuva e tempo, contando juntamente incluso com um aquecedor de água fabricado em aço inox, com certificação do INMETRO para segurança elétrica, reservatório térmico com reserva utilizável mínima de 20 litros, termostato digital travado com senha, válvula de alívio de vapor e com uma torneira em aço, um refrigerador de água fabricado em aço inox, com reservatório compacidade mínima de 20 litros, com no mínimo uma torneira de água Gelada, uma torneira de água quente e um de água natural, certificado pelo INMETRO para segurança elétrica, certificado pelo INMETRO para capacidade de refrigeração de no mínimo 10 litros/hora, certificado pelo INMETRO para sistema de refrigeração por compressor, micro ventilador, unidade condensadora, serpentina e termostato regulável, um purificador de água com dois copos de 10 polegadas e dois cartuchos, sendo um de polipropileno e um de carvão ativado, com certificação do INMETRO para retenção de sólidos e cloro.

O totem, feito completamente em aço 430 deverá conter medidas mínimas próximas a 100cm de largura, 75cm de profundidade e 180cm de altura e ainda deverá ter duas tomadas externas para conectar carregadores de celular e com



bancada mínima de apoio de 25 cm de largura por 75 cm de profundidade. O totem deverá conter saídas para refrigeração dos equipamentos internos. O totem de aço inox deverá conter suportes específicos internamente para compor o aquecedor de água, refrigerador e purificador que devem estar inclusos no produto. Internamente o Equipamento deverá conter fiação e disjuntores de segurança compatíveis com a capacidade dos equipamentos internos do chimarródromo conforme nr10 do INMETRO. Deverá suportar a tensão de energia de 220v. Deverá ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados de forma personalizada em arte aprovada pela administração Pública.

12. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DESEMPATE

O presente credenciamento não possui caráter competitivo. Serão habilitados todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital para firmar o termo de permissão de uso com a Administração Pública.

Podem participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas que comprovem ter capacidade técnica para a fabricação, instalação e manutenção do mobiliário urbano proposto.

Havendo mais de uma interessada habilitada para o mesmo local, a definição da beneficiária será realizada por sorteio público, com a participação facultada a todas as interessadas, garantindo-se a transparência, publicidade e isonomia do procedimento.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação seja concluída, é preciso que todas as etapas do processo licitatório sejam respeitadas.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplicam, uma vez que o objeto da licitação não se refere a possíveis aquisições/serviços.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **Estudo Técnico Preliminar** e seus anexos, e



SANTO ÂNGELO

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/10/2026

Hora: 08:00:05



não sendo necessária a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Ângelo, 14 de setembro de 2026



4. TERMO DE REFERENCIA

4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Chamamento Público para implementação de quatro (04) chimarródromos, em locais públicos situados no município de Santo Ângelo.

1.2. A presente concessão de uso pressupõe às empresas vencedoras do certame, o custeio da aquisição, implementação e manutenção dos mobiliários urbanos referidos.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Santo Ângelo possui o turismo, como instrumento de desenvolvimento econômico. Além disso, o turismo é o setor que mais cresce na região, com vias de impulsionar a economia, promover atrações de divisas, aumentando a demanda por mão de obra e a capacidade de aumentar a qualidade de vida das pessoas com crescimento sustentável. Nesse ponto, objetivando melhor estruturar o Município, e oferecer a moradores e turistas esta opção de lazer, no tocante às facilidades que chimarródromos oferecerão. O Município de Santo Ângelo, através de sua Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, justifica a necessidade de abrir Chamamento Público para o objeto em tela.

Repise-se que, por tratar-se de um Município da Região das Missões, cujos os atrativos culturais e do patrimônio histórico possuem beleza ímpar e constituem o melhor atrativo turístico de Santo Ângelo, o chimarródromo, é cristalino que a cultura de tomar chimarrão no centro histórico, parque da FENAMILHO e demais praças e pontos turísticos do município, está enraizada tanto em nosso povo, quanto em boa parte dos turistas. Logo, ao Poder público cabe ofertar às pessoas esse facilitador, que, além de aprimorar a beleza dos locais públicos onde serão implementados, fornecerão água quente para o chimarrão. Município oferecerá mais beleza e estrutura turística aos seus munícipes, oferecendo lazer e recepcionando com maior acolhimento o visitante, restando, portanto, devidamente atendido o interesse público, princípio basilar e norteador de todos os atos da Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá adquirir (confeccionar) e implementar nos locais definidos pela Municipalidade os Chimarródromos em total conformidade ao Projeto, e mantê-los em pleno funcionamento, sendo diligente para com as questões técnicas e de embelezamento das estruturas, durante o período de cinco (05) anos, prorrogáveis por mais 5 anos.

3.2. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar comercialmente os locais públicos, captando, à sua maneira, patrocínios de marcas interessadas em publicizar nos espaços públicos concedidos através do Edital em tela.

3.3. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar comercialmente apenas as estruturas dos mobiliários, nos locais específicos para divulgação de marcas, não podendo de forma alguma, publicizar fora dos objetos por ela implementados.

4. INFRAESTRUTURA

É de responsabilidade única e exclusiva da concessionária realizar os reparos e as adaptações do espaço, ligações de energia e água, bem como, prover todas as questões técnicas necessárias para a prestação dos serviços e futuras manutenções.



5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, nas condições básicas obedecendo ao disposto na nº 14.133/2021, mediante ajuste entre as partes interessadas.

5.2. A Concessionária deverá iniciar as atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.3. O prazo para início das instalações deverá ser rigorosamente cumprido, sob Pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.4. No caso de prorrogação as partes firmaram termo aditivo próprio.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da implementação do mobiliário, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelos servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, designado por portaria.

6.2. O Município poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

6.3. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas neste Projeto e seu respectivo Edital.

6.4. A Concessionária fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

6.5. A Concessionária deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

7. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1. Utilizar os espaços fornecidos pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas, seu asseio, conservação, guarda e manutenção;

7.2. Zelar pela guarda e conservação de todos os bens destinados à execução dos serviços, sejam os de sua propriedade, sejam os da propriedade do Município, devendo arcar com a indenização decorrente de eventual avaria, inutilização, fragmentação, deterioração ou perecimento. Neste caso, o Município poderá optar pela reparação dos danos ou pela reposição. Em qualquer situação, o Município não se responsabilizará pelos bens da propriedade da CONCESSIONÁRIA.

7.3. Fornecer todo o material necessário ao perfeito funcionamento dos chimarródromos, os quais deverão ser novos, e condizentes com a estrutura elaborada nos projetos apresentados no credenciamento.

7.4. Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, as solicitações de instalação e retirada, e sua manutenção, e a responsabilidade sobre instalações de energia elétrica, água, que sejam necessárias para o pleno cumprimento do objeto contratado.

7.5. Realizar as benfeitorias que julgar necessárias para manter em pleno funcionamento o objeto contratado, prezando sempre pelo embelezamento e funcionamento das estruturas.

7.6. Manter, durante todo o período contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento fiel ao que estabelecem as cláusulas e condições do Contrato firmado entre as partes, de forma que os serviços sejam executados com alto nível de qualidade.



8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- 8.2. Comunicar à CONCESSIONÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA.
- 8.4. Exigir da CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo, a comprovação das condições iniciais de contratação.
- 8.5. Aplicar as penalidades administrativas nos termos deste projeto básico.

09. VISITA TÉCNICA

A visita técnica à área a ser concedida, para se inteirar das condições e grau de dificuldade existente, é facultada ao licitante até o último dia que anteceder a data da licitação e, quando realizada, deverá ser com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 270, Santo Ângelo/RS.

As visitas deverão ser agendadas previamente com a Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano, por meio do telefone: (55) 33120129 ou no e-mail: meioambiente@santoangelo.rs.gov.br.

10. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO

Item	Descrição do item licitado
01	Chimarródromo Parque de Exposições da Fenamilho
02	Chimarródromo Ginásio Marcelo Mioso
03	Chimarródromo Centro de Eventos Helio Costa
04	Chimarródromo Praça Leônidas Ribas

Será permitido o fornecimento e instalação de apenas 01 (um) chimarródromo em cada local/ítem.

11. CONDIÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS.

11.1 Chimarródromo externo completo com totem fabricado em aço inox 430 resistivo a chuva e tempo, contando juntamente incluso com um aquecedor de água fabricado em aço inox, com certificação do INMETRO para segurança elétrica, reservatório térmico com reserva utilizável mínima de 20 litros, termostato digital travado com senha, válvula de alívio de vapor e com uma torneira em aço, um refrigerador de água fabricado em aço inox, com reservatório capacidade mínima de 20 litros, com no mínimo uma torneira de água Gelada, uma torneira de água quente e um de água natural, certificado pelo INMETRO para segurança elétrica, certificado pelo INMETRO para capacidade de refrigeração de no mínimo 10 litros/hora, certificado pelo INMETRO para sistema de refrigeração por compressor, micro ventilador, unidade condensadora, serpentina e termostato regulável, um purificador de água com dois copos de 10 polegadas e dois cartuchos, sendo um de polipropileno e um de carvão ativado, com certificação do INMETRO para retenção de sólidos e cloro.

O totem, feito completamente em aço 430 deverá conter medidas mínimas próximas a 100cm de largura, 75cm de profundidade e 180cm de altura e ainda deverá ter duas tomadas externas para conectar carregadores de celular e com bancada mínima de apoio de 25 cm de largura por 75 cm de profundidade. O totem deverá conter saídas para refrigeração dos equipamentos internos. O totem de aço inox deverá conter suportes específicos internamente para compor o aquecedor de água, refrigerador e purificador que devem estar inclusos no produto. Internamente o Equipamento deverá conter fiação e disjuntores de segurança compatíveis com a capacidade dos equipamentos internos do chimarródromo conforme nr10 do INMETRO. Deverá suportar a tensão de energia de 220v. Deverá ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados de forma personalizada em arte aprovada pela administração Pública.



SANTO ÂNGELO

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/10/2026

Hora: 08:00:05



12. CRITERIOS DE PARTICIPAÇÃO E DESEMPATE

O presente credenciamento não possui caráter competitivo. Serão habilitados todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital para firmar o termo de permissão de uso com a Administração Pública.

Podem participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas que comprovem ter capacidade técnica para a fabricação, instalação e manutenção do mobiliário urbano proposto.

Havendo mais de uma interessada habilitada para o mesmo local, a definição da beneficiária será realizada por sorteio público, com a participação facultada a todas as interessadas, garantindo-se a transparência, publicidade e isonomia do procedimento.

Santo Ângelo, 02 de outubro de 2026.



SANTO ÂNGELO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/10/2026

Hora: 08:00:05



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
864	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2080 Gestão Integrada de Sustentabilidade Ambiental	3390 39 00 00 000	0	0000	65.727,16	0,00	35.416,30
Total pedido								0,00
Total disponível								35.416,30

ORDENADOR DA DESPESA

JUNCOR

PREFEITO MUNICIPAL

02/10/2026 ÀS 08:00:01 PEDIDO AUTORIZADO POR WYLHAN JUNIOR TORRES; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 06/10/2026 às 11:07 Horas, pelo Usuário MARIA AUGUSTA CRESTANI BRAZ, , ID GESPAM 618362 IP 187.109.20.134 MAC Address 00155D3D4446.

Documento assinado dia 06/10/2026 às 11:07 Horas, pelo Usuário MARIA AUGUSTA CRESTANI BRAZ, , ID GESPAM 618362 IP 187.109.20.134 MAC Address 00155D3D4446.



SANTO ÂNGELO

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 024e66a25d54